



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EDITAL

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia **30 de dezembro de 2015**, para recrutamento de agentes eleitorais.

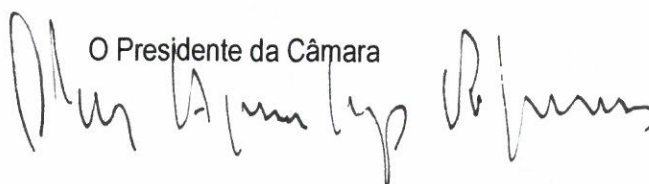
O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia é o que abaixo se descremina (art.º 4.º n.º 2):

FREGUESIA	NÚMERO DE VAGAS
Vila do Porto	30
São Pedro	10
Santa Bárbara	10
Santo Espírito	10
Almagreira	10

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Paços do Município de Vila do Porto, 07 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara


Carlos Henrique Lopes Rodrigues